## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana LEI Nº 1.925/2005



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATO **ADITIVO** AO **TERMO** TERCEIRO NA ZONA DE IMÓVEL LOCAÇÃO INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, DO ALMOXARIFADO **OPERACIONAIS** MARIANA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E LINHARES CARNEIRO DIAS MARIA JEOVANIA. **IMOBILIÁRIA** PELA NESTE ATO REPRESENTADA GERALDO CARVALHO LTDA.

SååÁ Si L b re	proprietário Geraldo de Souza Carvalho, brasileiro, natural de Ouro Preto/MG, casado no contador e corretor de imóveis, inscrito no CRECI/MG, 4ª Região portador da cédula de Identidade Nº	omo de melo da dade Nº minado nº MG - s Filho, ambos — oravante VALHO por seu o regime sob o nº
	CONTRACTOR DO ORIETO	

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto o reajuste ao Contrato Nº 12/2019, conforme acordado entre as partes que consta nos autos do Processo 23/2019, dispensa 004/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

2.1 Considerando-se o reajuste acordado entre as partes, o valor do aluguel do imóvel passa de R\$17.129,60 (dezessete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas de que trata o presente termo aditivo correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

FICHA 04 - 17.122.0027.5005.339039-1108

Diretor Geral SAAE Mariana



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005

CPF:



### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 O extrato do presente termo será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais clausulas constantes no contrato original, permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

6.1 Os casos omissos deste Termo serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Geral
SAAE - MARIANA
(Locatário)

Enderson Silva Euzébio
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
(Gestor)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF: